

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO: 9h
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **08/06/2018**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- c) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- d) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- e) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- f) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- g) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- h) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- i) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- j) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- k) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- l) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;
- m) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- n) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;
- o) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.30;
- p) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.39;
- q) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- r) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39;
- s) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- t) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- u) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- v) 09.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- w) 07.001.10.301.0008.2.010.3.3.90.30;
- x) 07.001.10.301.0008.2.010.3.3.90.39;
- y) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- z) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- aa) 07.001.10.302.0021.2.046.3.3.90.30;
- bb) 07.001.10.302.0021.2.046.3.3.90.39;
- cc) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- dd) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.39;
- ee) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.30;
- ff) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.39;
- gg) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- hh) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- ii) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- jj) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- kk) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30;
- ll) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- mm) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- nn) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.39;
- oo) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- pp) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- qq) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- rr) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- ss) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- tt) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Portaria Municipal nº 593, de 8 de janeiro de 2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de

Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
DATA DE ABERTURA: 08 DE JUNHO DE 2018
HORARIO: 9h

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, **no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica.

8.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), **com firma reconhecida do responsável pela emissão.**
 - i. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam o fornecimento da mesma espécie independente da quantidade ora licitada.

8.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambos

os documentos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

12.2.2. Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir,

mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para os itens com valor acima de R\$ 1,00 (Um Real);*

14.2.2. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor abaixo de R\$ 1,00 (Um real).*

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL/REGIONAL

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova

classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.5. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

16.1.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

16.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas

decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

18.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

18.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

19.2. O prazo previstos no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. PREÇO MÁXIMO

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 163.753,15 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

20.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A empresa licitante vencedora, após consultada, e confirmado o pedido, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade e solicitação pelo Órgão requerente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO VI), salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

21.2. Os serviços deverão ser entregues, no local especificado pelo órgão solicitante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

21.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução,

imediatamente da notificação, o serviço ou o agente, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.7. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita aplicação.

21.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s) ou do agente, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito em 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade dos mesmos;

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. A(s) desconformidade(s) do objeto em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos obrigam o fornecedor a substituí-lo(s) ou prestá-los novamente, sem prejuízo ao Município de Três Barras do Paraná, e, apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à licitante sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como reparar os danos a que der causa.

21.13. A(s) desconformidade(s) do objeto às condições indispensáveis ao recebimento ou prestações dos serviços, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução, suspensão ou substituição do(s) objetos por outro(s) da mesma espécie ou nova realização da prestação de serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, diárias e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa licitante.

21.14. Constatado que os serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Três Barras do Paraná expedirá ofício à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que no prazo estipulado no subitem 21.8 proceda as solicitações.

21.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Três Barras do Paraná, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.

21.16. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Três Barras do Paraná, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

22. PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços.

22.2. Para ser realizados os pagamentos descritos no item 22.1, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Certidão de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

22.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

23.1.1. Permitir o acesso dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

23.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

23.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2. Dispor da quantidade suficiente de equipamentos, materiais e agente(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

23.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em

desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

23.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

23.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

23.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

23.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

24.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

26.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

26.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

26.1.2.1. Advertência;

26.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

26.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

26.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

26.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

26.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.3.5. Fizer declaração falsa;

26.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

26.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

26.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir

indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

27.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

27.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

27.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

27.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

27.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

27.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

27.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 23 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.
 Abertura: 08 DE JUNHO DE 2018, às 9h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA OS POSTOS DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	FICHA	Resumo semanal do serviço antivetorial, 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75gr.		
2	3.000	FICHA	Registro diário do serviço antivetorial, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.		
3	3.000	UNID.	Programa do hiperdia F/V, 22x320cm, Sulfite 180 gr.		
4	2.000	UNID.	Cartão de identificação F/V, em 1 cpr, sulfite 240 gr.		
5	10.000	UNID.	Adesivo (ficha domiciliar) 9x11 cm, 1 cor, papel auto adesivo.		
6	1.000	UNID.	Programa Filhos de Três Barras, F/V em 4 cores com fotolito 20x30 cm, 12 páginas.		
7	1.500	UNID.	Cartão para gestante 4 cores com fotolito		
8	16.000	FICHA	Ficha geral (FGA), F/V em 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.		
9	800	BLOCO	Receituário, 100x1, 16x22 cm, sulfite 75 gr.		
10	1.000	FOLHA	Folder tabagismo, 4x4 cores com fotolito, 22x23 cm, papel couche 170 gr.		
11	8.000	UNID.	Folders "Não de chance para a Dengue", 4x4 cores com fotolito, 22x32 cm, couche 170 gr.		
12	5.000	UNID.	Envelope ofício, 4 cores com fotolito, 11x23 cm, 90 gr.		
13	5.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 18x25 cm, 90 gr.		
14	1.800	UNID.	Ficha procedimento dentista 13,5x22, 1 cor sulfite 180 g		
15	2.000	FOLHA	Mapa diário atendimento odontológico, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.		
16	1.200	FOLHA	Controle amostra 1 cor sulfite 56g		
17	400	UNID.	Controle Programa combate Febre Amarela, F/V em 4x4 cores, 21x31 cm.		
18	1.000	FOLHA	Boletim reconhecimento geográfico, 1 cor, sulfite 56 gr.		
19	500	FOLHA	Itinerário de trabalho PNCD, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.		
20	20	BLOCO	Marcação de consulta 50x1 CRE (ambulatorio)		
21	15	UNID.	Ficha denominação e nº das doenças, F/V em 4 cores, plastificada, 21x29 cm.		
22	5.000	UNID.	Envelope ouro, 4 cores, 16x22 cm, 90 gr.		
23	200	BLOCO	Requisição de exames 50x3, 1 cor, tam. 16x22 cm, auto copiativo.		
24	50	BLOCO	Bloco ambulatorio, 100x1, sulfite 56, com fotolito		
25	4.000	UNID.	Ficha clinica F/V uma cor 22x32 sulfite 120g		
26	20	BLOCO	Padrão de quesito, fto 16, 50x2, papel extra copy		
27	1.000	FOLHA	Prontuário da gestante, F/V em 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr.		
28	1.000	FOLHA	Consulta evolução gestante 001C, 20x30 cm.		
29	1.000	FOLHA	Acompanhamento individual, F/V em 1 cor, FTO1- 16, 20x30 cm, sulfite 75 gr.		
30	1.000	FOLHA	Prontuário do Programa saúde Mental, F/V, em uma cor, 20x30 cm, sulfite 75gr.		
31	1.000	FOLHA	Avaliação fisioterapeuta uma cor 20x30 no sulfite 75g		
32	1.000	FOLHA	Prontuário puericultura, F/V em 1 cor 20x30 cm, sulfite 75 gr.		
33	1.000	UNID.	Cartão horário fisioterapia, F/V, em 1 cor, 16x22 cm, sulfite 180 gr.		
34	20	BLOCO	Laudo de teste rápido HIV 50x2 uma cor FTO-16 no papel extra copy		
35	1.000	FOLHA	Requisição de Mamografia F/V uma cor 20x30 no papel sulfite 75g		
36	1.000	FOLHA	Sistema agendamento municipal, 1 cor, 10x12 cm, super bond		
37	1.000	FOLHA	Puericultura 6x12 no super bond azul		
38	1.000	FOLHA	Controle aprazamento no sulfite 75g		
39	1.000	FOLHA	Trabalho de realização do teste rápido no sulfite 75g		

40	50	BLOCO	Atestado médico, 50x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.		
41	20	BLOCO	Atestado demissional, 50x2, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.		
42	3.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha de coleta de lixo eletrônico		
43	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha todos contra a Aedes		
44	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha prevenção de suicídio		
45	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha MUM Saúde		
46	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha contra trabalho infantil		
47	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha outubro rosa		
48	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha novembro azul		
49	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha consequência do uso de drogas		
50	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha contra fumar narguilé		
51	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha depressão pós parto		
52	2.000	UNID.	Cartão de planejamento familiar tam. 30x11cm 1x1 cores, sulfite 180g com 3 dobras		
53	1.000	UNID.	Cartão pré-natal Gestante tam. 42x22cm , 4x4 cores sulfite 180g com 4 dobras		
54	1.500	UNID.	Programa leite das crianças, tam. 32x46cm , 1x1 cores sulfite 120g		
55	1.000	UNID.	Folders, aleitamento materno, tam.22x32cm 4x4 cores no couchê 115g		
56	500	UNID.	Cartão controle Hipertensão/diabetes tam.22x32cm , 4x4 cores papel sulfite 180g com 2 dobras		
57	1.000	UNID.	Envelopes prontuário familiar, tam. 26x36cm impressão 4 cores frente		
58	6.000	FOLHA	Folhas cadastro domiciliar 20x30cm ,sulfite 90g impressão 1 cor		
59	50	BLOCO	Blocos de atestado admissional, 50x2 16x22cm , papel auto copy : 1° via branca – 2° via azul		
60	1.000	FOLHA	Folhas B-GES, acompanhamento de gestante, tam. 20x30cm impressão 1 cor sulfite 75g		
61	200	BLOCO	Blocos de receituário B1, tam. 12x42cm 20x1 com numero		
62	12.000	FOLHA	Folhas cadastro individual, tam. 20x30cm , impressão 1 cor frente e verso		
63	400	UNID.	Fichas programa saúde mental, tam. 46x26cm sulfite 24g 4x1 cores com 3 dobras		
64	600	UNID.	Folders Depressão pós-parto, tam. 22x32cm couche 170g 4x4 cores.		
65	20	BLOCO	Blocos laudo teste rápido Hepatite B, 50x2 uto copy: 1° via branca – 2° via rosa.		
66	3.000	UNID.	Cartilhas informativo da sec. Saúde, tam. 20x30cm capa 4x1 cores couche 170g interno com 12pgs impressão Frente e verso sulfite 75g		
67	6.000	UNID.	Folders não de chance para a Aedes Aegypti, tam. 20x30cm com 3 dobras , couche 115g 4x4 cores		
68	4.000	UNID.	Folhas atestado médico, para atividade física 20x30cm 1x14 cores sulfite 75g		
69	1.000	UNID.	Carteirinhas pré-natal odontológica, tam. 14x11cm cartolina azul 180g impressão 1x1 cores		
				TOTAL	

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA A ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	BLOCO	Requisição compra, 50x3 FTO-32 extra copy		
2	80.000	FOLHA	Papel timbrado, 4 cores, 21x31 cm, sulfite 90 gr.		
3	6.000	UNID.	Envelope, 4 cores com fotolito, 24x34cm, 90 gr.		
4	3.000	UNID.	Pastas timbradas, 4 cores, 32x46 cm.		
5	4.000	UNID.	Envelopes ofício, 4 cores, 11x32cm.		
6	4.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 18x25cm.		
7	1.000	UNID.	Capa para nota de produtor rural, papel triplex 4 x1 cor, 350 gr.		

			Tamanho 52,5X30,3cm		
8	1.000	FOLHA	Folhas de Alvará 4x0 cores no papel sulfite 180g Tam. 22x32cm numerado		
9	100	BLOCO	Blocos GR-ITBI 1x0 cor no tam. 16x22cm, papel auto copy 25x4 vias frente e verso numerado		
10	100	BLOCO	Blocos de ordem de serviços 50x2 tam. 10x15cm Papal auto copy numerado		
11	1.000	UNID.	Envelopes 23x32 cm na cor ouro impressão 1x0 cor cadastro de tributação		
12	100	M²	Banner impressão em lona, diversas campanhas		
13	50	UNID.	Placa em acrílico, tamanho 30x10cm, auto adesivadas		
14	50	UNID.	Placa PVC, tamanho 45x20cm, numeradas		
15	100	M²	Perfure Id, diversas campanhas.		
				TOTAL	

LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	FOLHA	Rótulo para medicação em papel adesivo tam. 3x7, com meio corte em 1 cor.		
2	30	BLOCO	AIH com carbono 200x2, 22x32cm		
3	40	BLOCO	Requisição medicamentos controlado 50x1, sulfite 56 gr.		
4	30.000	FICHA	Fichas ambulatorial (amarelinhas), F/V 1 cor.		
5	100	BLOCO	Evolução clínica prescrição, 100x1, sulfite 75gr.		
6	1.000	FOLHA	Avaliação recém - nato, F/V, sulfite 75 gr.		
7	10	FOLHA	Débito cirúrgico, 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75g.		
8	600	BLOCO	Blocos receituário médico, 100x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.		
9	2.000	UNID.	Capa serviços cardiologia, 1 cor, 31x8 cm, com faca de corte.		
10	20.000	FOLHA	Rótulo para controle lote de produto, 14x16cm, papel adesivo.		
11	1.500	FOLHA	Folders "regulamento", 2x2 cores com fotolito, 21x31 cm, sulfite 120 gr.		
12	1.300	UNID.	Pastas serviço ultrassonografia, 33x48 cm, com lapela, 300 gr.		
13	20.000	FOLHA	Rótulos para equipo adesivo, 1 cor, 2,5x3,5 cm		
14	300	BLOCO	Bloco requisição para exames, 50 x 3, 1 cor com fotolito, 16x24cm, sulfite 56 gr, com carbono.		
15	3.000	FICHA	Ficha de internamento, 1 cor com fotolito, 22 x 32 cm, sulfite 75g.		
16	1.000	UNID.	Envelope para raio X, 1 cor, 19x25 cm, kraft 110g.		
17	1.000	UNID.	Envelope para raio X, 1 cor, 25x31cm, kraft 110g.		
18	1.000	UNID.	Envelope saco, 4 cores com fotolito, 31x41cm.		
19	1.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 26x36cm.		
20	1.000	UNID.	Envelope para Raio X, 1 cor, 36x44, kraft 110g.		
21	1.000	FOLHA	Preparo para ultrassonografia 1 cor no sulfite 56g		
22	20	BLOCO	Termo de responsabilidade, 1 cor, 15x21 cm, com carbono.		
23	20	BLOCO	Unidade de regulação de leito, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 56g. com 2 vias e carbono intercalado.		
24	50	BLOCO	Bloco evolução enfermagem, 20 x 2 vias, 1 cor com fotolito, 21x31,5 cm, sulfite 56 g, com carbono.		
25	5.000	FOLHA	Mapa para dieta, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.		
26	20.000	FOLHA	Rótulo para soro, 1 cor, 11x9 cm, papel adesivo com meio corte.		
27	1.000	FOLHA	Folhas Anestesia, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.		
28	100	BLOCO	Lauda técnico e justificativa de internação, 50x2, 22x32cm, sulfite 56 g, com carbono.		
				TOTAL	

LOTE 04 - MATERIAL GRÁFICO PARA A EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID.	Envelope ofício, 1 cor, 90 g.		
2	3.000	UNID.	Envelope 18x25 cm, 1 cor, 90 gr.		
3	3.000	UNID.	Envelope 24x34 cm, 1 cor, 90 g.		
4	1.500	UNID.	Pasta, 33x48 cm, 1 cor, papel cartão supremo 340g, com lapela interna.		
5	5.000	FOLHA	Termo de responsabilidade, 4 cores com fotolito, 20x40 cm.		
6	500	UNID.	Fichas biblioteca títulos de livros tam. 15x21cm sulfite 240g 1x0 cor		
7	500	UNID.	Fichas biblioteca cadastro, tam. 15x21cm sulfite 180g, 1x1 cor		
8	500	UNID.	Fichas biblioteca leitor, tam. 10x15cm sulfite 180g, 1x1cor		
9	2.000	UNID.	Pastas de requerimento de matricula, tam. 32x48cm ,4x0 cores,		

			papel sulfite 240g com lapela		
10	2.000	UNID.	Fichas PSE programa saúde na escola tam. 22x32 cm, sulfite 120g 4x4 cores		
11	1.000	UNID.	Carteirinhas biblioteca empréstimo livros, tam. 30x15cm , 4x4 cores sulfite 120g com 3 dobras		
				TOTAL	

LOTE 05 - MATERIAL GRÁFICO PARA CONSELHO TUTELAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento impressão 1 cor, 50x2tam.16x22cm papel auto copy ,1° via branca e 2° via amarela		
2	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento, modelo 2 Impressão 1 cor 50x2 tam. 16x22cm papel Auto copy ,1° via branca e 2° via rosa		
3	10	BLOCO	Blocos notificação 50x2 tam. 22x24cm papel Auto copy1° via branca e 2° via verde		
4	1.000	FOLHA	Folhas de estudo de atendimento social tam. 22x32cm ,50x1 papel sulfite 90g e impressão 1 cor frente e verso.		
5	1.000	FOLHA	Folhas termo de visita 4x0 cores, tam. 22x32cm papel Sulfite 90g.		
6	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores		
7	3.000	FOLDER	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores		
8	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.		
9	2.000	FOLHA	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores		
10	1.000	UNID.	Envelopes ofício no sulfite 90g.		
11	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g		
12	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm , sulfite 90g .		
13	500	UNID.	Pasta, tam. 32x48cm papel sulfite 180g, impressão 4x0 cores		
				TOTAL	

LOTE 06 - MATERIAL GRÁFICO PARA CRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores		
2	3.000	UNID.	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores		
3	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.		
4	2.000	UNID.	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores		
5	1.000	UNID.	Envelope ofício 90g		
6	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g		
7	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm sulfite 90g		
8	500	UNID.	Pasta, tam. 32x48cm papel sulfite 180g, impressão 4x0 cores Carteirinhas 4x0 cores, tam. 15x15cm papel sulfite 180g		
9	1.000	UNID.	Carteirinhas 4x0 cores, tam. 15x15cm papel sulfite 180g		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta em Algarismos:

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 163.753,15 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município às

declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.
Abertura: 08 DE JUNHO DE 2018, às 9h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 32/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO
POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO
SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 32/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 32/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO **(art. 55, III, Lei 8666/93)**

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- c) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- d) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- e) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- f) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- g) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- h) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- i) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- j) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- k) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- l) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;
- m) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- n) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;
- o) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.30;
- p) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.39;
- q) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- r) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39;
- s) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- t) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- u) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- v) 09.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- w) 07.001.10.301.0008.2.010.3.3.90.30;
- x) 07.001.10.301.0008.2.010.3.3.90.39;
- y) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- z) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- aa) 07.001.10.302.0021.2.046.3.3.90.30;
- bb) 07.001.10.302.0021.2.046.3.3.90.39;
- cc) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- dd) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.39;
- ee) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.30;

- ff) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.39;
- gg) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- hh) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- ii) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- jj) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- kk) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30;
- ll) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- mm) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- nn) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.39;
- oo) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- pp) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- qq) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- rr) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- ss) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- tt) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução de forma indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 32/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos

- que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 32/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 32/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, tem a necessidade permanente de adquirir materiais gráficos para manutenção de todas as suas secretarias e departamentos, materiais estes que venham a ser necessários para atender as demandas.

2.2. O objetivo principal é oferecer um atendimento diferenciado a população, bem como aos funcionários/atendentes, beneficiários dos programas, entre outros. Ainda, com os materiais gráficos podemos oferecer ações sócio educacionais e informativas com mais qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação deverá ser exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. A empresa licitante vencedora, após consultada e confirmado o pedido, **de forma parcelada e** acordo com a necessidade e solicitação pela Secretaria requerente, deverá dar início a execução do objeto da seguinte forma:

4.1.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços a ser executados, informando ainda o local, endereço e horário a ser entregues, devendo a prestadora dos serviços se apresentar no máximo de 48 (quarenta e oito) após a solicitação, onde serão definidos os modelos da arte que se deseja. Após o fornecedor desenvolver a arte, num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, esta deverá ser encaminhada a Secretaria solicitante para a devida aprovação;

4.1.1.1. Salienta-se que não serão aceitos materiais, bem como não serão realizados os pagamentos relativos a materiais que não tiveram sua arte aprovada pelo Órgão solicitante. Caso ocorra tal situação, os materiais serão devolvidos a fornecedora, sem nenhum ônus ao Município.

4.1.2. Quando houver solicitações de serviços que já tiveram seus modelos e artes aprovados, a prestadora dos serviços fica desobrigada a cumprir as exigências do subitem 4.1.1 deste Termo de Referência;

4.1.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços e realizadas as etapas descritas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.8. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, materiais, equipamentos e agentes treinados em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.9. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.

4.10. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços.

4.11. Para ser realizados os pagamentos descritos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

4.11.1. Atestado de Recebimento do órgão solicitante;

4.11.2. Certidão de regularidade previdenciária;

4.11.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, seguros e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas em consumo de exercícios anteriores e com base nas ações a ser realizadas. Trata-se de estimativa do quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. Quanto ao preço foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do valor máximo, conforme segue:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA OS POSTOS DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	FICHA	Resumo semanal do serviço antivetorial, 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75gr.	0,17	340,00
2	3.000	FICHA	Registro diário do serviço antivetorial, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.	0,16	480,00
3	3.000	UNID.	Programa do hiperdia F/V, 22x32cm, Sulfite 180 gr.	0,30	900,00
4	2.000	UNID.	Cartão de identificação F/V, em 1 cpr, sulfite 240 gr.	0,24	480,00
5	10.000	UNID.	Adesivo (ficha domiciliar) 9x11 cm, 1 cor, papel auto adesivo.	0,27	2.700,00
6	1.000	UNID.	Programa Filhos de Três Barras, F/V em 4 cores com fotolito 20x30 cm, 12 páginas.	2,26	2.260,00
7	1.500	UNID.	Cartão para gestante 4 cores com fotolito	1,09	1.635,00
8	16.000	FICHA	Ficha geral (FGA), F/V em 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,18	2.880,00
9	800	BLOCO	Receituário, 100x1, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	3,75	3.000,00
10	1.000	FOLHA	Folder tabagismo, 4x4 cores com fotolito, 22x23 cm, papel couche 170 gr.	0,64	640,00
11	8.000	UNID.	Folders "Não de chance para a Dengue", 4x4 cores com fotolito, 22x32 cm, couche 170 gr.	0,36	2.880,00
12	5.000	UNID.	Envelope ofício, 4 cores com fotolito, 11x23 cm, 90 gr.	0,43	2.150,00
13	5.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 18x25 cm, 90 gr.	0,47	2.350,00
14	1.800	UNID.	Ficha procedimento dentista 13,5x22, 1 cor sulfite 180 g	0,24	432,00
15	2.000	FOLHA	Mapa diário atendimento odontológico, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,18	360,00
16	1.200	FOLHA	Controle amostra 1 cor sulfite 56g	0,11	132,00
17	400	UNID.	Controle Programa combate Febre Amarela, F/V em 4x4 cores, 21x31 cm.	1,09	436,00
18	1.000	FOLHA	Boletim reconhecimento geográfico, 1 cor, sulfite 56 gr.	0,18	180,00
19	500	FOLHA	Itinerário de trabalho PNCD, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,22	110,00
20	20	BLOCO	Marcação de consulta 50x1 CRE (ambulatório)	5,51	110,20
21	15	UNID.	Ficha denominação e nº das doenças, F/V em 4 cores, plastificada, 21x29 cm.	26,55	398,25
22	5.000	UNID.	Envelope ouro, 4 cores, 16x22 cm, 90 gr.	0,33	1.650,00
23	200	BLOCO	Requisição de exames 50x3, 1 cor, tam. 16x22 cm, auto copiativo.	9,46	1.892,00
24	50	BLOCO	Bloco ambulatório, 100x1, sulfite 56, com fotolito	5,97	298,50
25	4.000	UNID.	Ficha clínica F/V uma cor 22x32 sulfite 120g	0,18	720,00
26	20	BLOCO	Padrão de quesito, fto 16, 50x2, papel extra copy	13,59	271,80
27	1.000	FOLHA	Prontuário da gestante, F/V em 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,16	160,00
28	1.000	FOLHA	Consulta evolução gestante 001C, 20x30 cm.	0,15	150,00
29	1.000	FOLHA	Acompanhamento individual, F/V em 1 cor, FTO1- 16, 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,15	150,00
30	1.000	FOLHA	Prontuário do Programa saúde Mental, F/V, em uma cor, 20x30 cm,	0,16	160,00

			sulfite 75gr.		
31	1.000	FOLHA	Avaliação fisioterapeuta uma cor 20x30 no sulfite 75g	0,16	160,00
32	1.000	FOLHA	Prontuário puericultura, F/V em 1cor 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,16	160,00
33	1.000	UNID.	Cartão horário fisioterapia, F/V, em 1 cor, 16x22 cm, sulfite 180 gr.	0,16	160,00
34	20	BLOCO	Laudo de teste rápido HIV 50x2 uma cor FTO-16 no papel extra copy	16,14	322,80
35	1.000	FOLHA	Requisição de Mamografia F/V uma cor 20x30 no papel sulfite 75g	0,16	160,00
36	1.000	FOLHA	Sistema agendamento municipal, 1 cor, 10x12 cm, super bond	0,06	60,00
37	1.000	FOLHA	Puericultura 6x12 no super bond azul	0,06	60,00
38	1.000	FOLHA	Controle aprazamento no sulfite 75g	0,16	160,00
39	1.000	FOLHA	Trabalho de realização do teste rápido no sulfite 75g	0,15	150,00
40	50	BLOCO	Atestado médico, 50x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	7,91	395,50
41	20	BLOCO	Atestado demissional, 50x2, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	6,96	139,20
42	3.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha de coleta de lixo eletrônico	0,26	780,00
43	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha todos contra a AEDS	0,26	1.040,00
44	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha prevenção de suicídio	0,34	340,00
45	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha MUM Saúde	0,34	340,00
46	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha contra trabalho infantil	0,25	1.000,00
47	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha outubro rosa	0,25	1.000,00
48	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha novembro azul	0,25	1.000,00
49	4.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha consequência do uso de drogas	0,21	840,00
50	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha contra fumar narguilé	0,34	340,00
51	1.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couchê 115g campanha depressão pós parto	0,34	340,00
52	2.000	UNID.	Cartão de planejamento familiar tam. 30x11cm 1x1 cores, sulfite 180g com 3 dobras	0,36	720,00
53	1.000	UNID.	Cartão pré-natal Gestante tam. 42x22cm , 4x4 cores sulfite 180g com 4 dobras	0,68	680,00
54	1.500	UNID.	Programa leite das crianças, tam. 32x46cm , 1x1 cores sulfite 120g	0,55	825,00
55	1.000	UNID.	Folders, aleitamento materno, tam.22x32cm 4x4 cores no couchê 115g	0,26	260,00
56	500	UNID.	Cartão controle Hipertenso/diabetes tam.22x32cm , 4x4 cores papel sulfite 180g com 2 dobras	1,22	610,00
57	1.000	UNID.	Envelopes prontuário familiar, tam. 26x36cm impressão 4 cores frente	0,68	680,00
58	6.000	FOLHA	Folhas cadastro domiciliar 20x30cm ,sulfite 90g impressão 1 cor	0,18	1.080,00
59	50	BLOCO	Blocos de atestado admissional, 50x2 16x22cm , papel auto copy : 1° via branca – 2° via azul	6,30	315,00
60	1.000	FOLHA	Folhas B-GES, acompanhamento de gestante, tam. 20x30cm impressão 1 cor sulfite 75g	0,19	190,00
61	200	BLOCO	Blocos de receituário B1, tam. 12x42cm 20x1 com numero	5,62	1.124,00
62	12.000	FOLHA	Folhas cadastro individual, tam. 20x30cm , impressão 1 cor frente e verso	0,19	2.280,00
63	400	UNID.	Fichas programa saúde mental, tam. 46x26cm sulfite 24g 4x1 cores com 3 dobras	1,56	624,00
64	600	UNID.	Folders Depressão pós-parto, tam. 22x32cm couche 170g 4x4 cores .	0,92	552,00
65	20	BLOCO	Blocos laudo teste rápido Hepatite B, 50x2 uto copy: 1° via branca – 2° via rosa.	16,11	322,20
66	3.000	UNID.	Cartilhas informativo da sec. Saúde, tam. 20x30cm capa 4x1 cores couche 170g interno com 12pgs impressão Frente e verso sulfite 75g	1,27	3.810,00
67	6.000	UNID.	Folders não de chance para a AEDS AEGYPT, tam. 20x30cm com 3 dobras , couche 115g 4x4 cores	0,38	2.280,00
68	4.000	UNID.	Folhas atestado médico, para atividade física 20x30cm 1x14 cores sulfite 75g	0,26	1.040,00
69	1.000	UNID.	Carteirinhas pré-natal odontológica, tam. 14x11cm cartolina azul 180g impressão 1x1 cores	0,28	280,00
				TOTAL	56.925,45

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA A ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	BLOCO	Requisição compra, 50x3 FTO-32 extra copy	4,32	2.592,00
2	80.000	FOLHA	Papel timbrado, 4 cores, 21x31 cm, sulfite 90 gr.	0,15	12.000,00
3	6.000	UNID.	Envelope, 4 cores com fotolito, 24x34cm, 90 gr.	0,58	3.480,00
4	3.000	UNID.	Pastas timbradas, 4 cores, 32x46 cm.	1,55	4.650,00
5	4.000	UNID.	Envelopes ofício, 4 cores, 11x32cm.	0,38	1.520,00
6	4.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 18x25cm.	0,47	1.880,00
7	1.000	UNID.	Capa para nota de produtor rural, papel triplex 4 x1 cor, 350 gr. Tamanho 52,5X30,3cm	2,45	2.450,00
8	1.000	FOLHA	Folhas de Alvará 4x0 cores no papel sulfite 180g Tam. 22x32cm numerado	0,40	400,00
9	100	BLOCO	Blocos GR-ITBI 1x0 cor no tam. 16x22cm, papel auto copy 25x4 vias frente e verso numerado	8,61	861,00
10	100	BLOCO	Blocos de ordem de serviços 50x2 tam. 10x15cmPapal auto copy numerado	6,97	697,00
11	1.000	UNID.	Envelopes 23x32 cm na cor ouro impressão 1x0 cor cadastro de tributação	0,59	590,00
12	100	M²	Banner impressão em lona, diversas campanhas	65,50	6.550,00
13	50	UNID.	Placa em acrílico, tamanho 30x10cm, auto adesivadas	26,98	1.349,00
14	50	UNID.	Placa PVC, tamanho 45x20cm, numeradas	15,50	775,00
15	100	M²	Perfure Id, diversas campanhas.	76,50	7.650,00
TOTAL					47.444,00

LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	FOLHA	Rótulo para medicação em papel adesivo tam. 3x7, com meio corte em 1 cor.	0,09	1.800,00
2	30	BLOCO	AIH com carbono 200x2, 22x32cm	33,50	1.005,00
3	40	BLOCO	Requisição medicamentos controlado 50x1, sulfite 56 gr.	6,94	277,60
4	30.000	FICHA	Fichas ambulatorial (amarelinhas), F/V 1 cor.	0,15	4.500,00
5	100	BLOCO	Evolução clínica prescrição, 100x1, sulfite 75gr.	7,93	793,00
6	1.000	FOLHA	Avaliação recém - nato, F/V, sulfite 75 gr.	0,19	190,00
7	10	FOLHA	Débito cirúrgico, 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75g.	19,97	199,70
8	600	BLOCO	Blocos receituário médico, 100x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	3,76	2.256,00
9	2.000	UNID.	Capa serviços cardiologia, 1 cor, 31x8 cm, com faca de corte.	0,45	900,00
10	20.000	FOLHA	Rótulo para controle lote de produto, 14x16cm, papel adesivo.	0,15	3.000,00
11	1.500	FOLHA	Folders "regulamento", 2x2 cores com fotolito, 21x31 cm, sulfite 120 gr.	0,66	990,00
12	1.300	UNID.	Pastas serviço ultrassonografia, 33x48 cm, com lapela, 300 gr.	1,36	1.768,00
13	20.000	FOLHA	Rótulos para equipo adesivo, 1 cor, 2,5x3,5 cm	0,06	1.200,00
14	300	BLOCO	Bloco requisição para exames, 50 x 3, 1 cor com fotolito, 16x24cm, sulfite 56 gr, com carbono.	10,50	3.150,00
15	3.000	FICHA	Ficha de internamento, 1 cor com fotolito, 22 x 32 cm, sulfite 75g.	0,19	570,00
16	1.000	UNID.	Envelope para raio X, 1 cor, 19x25 cm, kraft 110g.	0,52	520,00
17	1.000	UNID.	Envelope para raio X, 1 cor, 25x31cm, kraft 110g.	0,54	540,00
18	1.000	UNID.	Envelope saco, 4 cores com fotolito, 31x41cm.	0,68	680,00
19	1.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 26x36cm.	0,65	650,00
20	1.000	UNID.	Envelope para Raio X, 1 cor, 36x44, kraft 110g.	0,69	690,00
21	1.000	FOLHA	Preparo para ultrassonografia 1 cor no sulfite 56g	0,19	190,00
22	20	BLOCO	Termo de responsabilidade, 1 cor, 15x21 cm, com carbono.	16,12	322,40
23	20	BLOCO	Unidade de regulação de leite, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 56g. com 2 vias e carbono intercalado.	23,70	474,00
24	50	BLOCO	Bloco evolução enfermagem, 20 x 2 vias, 1 cor com fotolito, 21x31,5 cm, sulfite 56 g, com carbono.	4,90	245,00
25	5.000	FOLHA	Mapa para dieta, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,17	850,00
26	20.000	FOLHA	Rótulo para soro, 1 cor, 11x9 cm, papel adesivo com meio corte.	0,11	2.200,00
27	1.000	FOLHA	Folhas Anestesia, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.	0,17	170,00
28	100	BLOCO	Laudo técnico e justificativa de internação, 50x2, 22x32cm, sulfite 56 g, com carbono.	9,40	940,00
TOTAL					31.070,70

LOTE 04 - MATERIAL GRÁFICO PARA A EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	------------------------	----------------	-------------

1	3.000	UNID.	Envelope ofício, 1 cor, 90 g.	0,28	840,00
2	3.000	UNID.	Envelope 18x25 cm, 1 cor, 90 gr.	0,38	1.140,00
3	3.000	UNID.	Envelope 24x34 cm, 1 cor, 90 g.	0,38	1.140,00
4	1.500	UNID.	Pasta, 33x48 cm, 1 cor, papel cartão supremo 340g, com lapela interna.	1,39	2.085,00
5	5.000	FOLHA	Termo de responsabilidade, 4 cores com fotolito, 20x40 cm.	0,33	1.650,00
6	500	UNID.	Fichas biblioteca títulos de livros tam.15x21cm sulfite 240g 1x0 cor	0,46	230,00
7	500	UNID.	Fichas biblioteca cadastro, tam. 15x21cm sulfite 180g , 1x1 cor	0,46	230,00
8	500	UNID.	Fichas biblioteca leitor, tam. 10x15cm sulfite 180g, 1x1cor	0,29	145,00
9	2.000	UNID.	Pastas de requerimento de matrícula, tam. 32x48cm ,4x0 cores, papel sulfite 240g com lapela	1,15	2.300,00
10	2.000	UNID.	Fichas PSE programa saúde na escola tam. 22x32 cm, sulfite 120g 4x4 cores	0,37	740,00
11	1.000	UNID.	Carteirinhas biblioteca empréstimo livros, tam. 30x15cm , 4x4 cores sulfite 120g com 3 dobras	0,60	600,00
				TOTAL	11.100,00

LOTE 05 - MATERIAL GRÁFICO PARA CONSELHO TUTELAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento impressão 1 cor, 50x2tam.16x22cm papel auto copy ,1° via branca e 2° via amarela	1,80	18,00
2	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento, modelo 2 Impressão 1 cor 50x2 tam. 16x22cm papel Auto copy ,1° via branca e 2° via rosa	1,80	18,00
3	10	BLOCO	Blocos notificação 50x2 tam. 22x24cm papel Auto copy1° via branca e 2° via verde	2,30	23,00
4	1.000	FOLHA	Folhas de estudo de atendimento social tam. 22x32cm ,50x1 papel sulfite 90g e impressão 1 cor frente e verso.	0,26	260,00
5	1.000	FOLHA	Folhas termo de visita 4x0 cores, tam. 22x32cm papel Sulfite 90g.	0,26	260,00
6	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48c, papel couchê 170g impressão 4 cores	3,30	660,00
7	3.000	FOLDER	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores	0,61	1.830,00
8	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.	0,41	2.460,00
9	2.000	FOLHA	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores	0,33	660,00
10	1.000	UNID.	Envelopes ofício no sulfite 90g.	0,44	440,00
11	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g	0,56	560,00
12	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm , sulfite 90g .	0,70	700,00
13	500	UNID.	Pasta, tam. 32x48cm papel sulfite 180g, impressão 4x0 cores	1,58	790,00
				TOTAL	8.679,00

LOTE 06 - MATERIAL GRÁFICO PARA CRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48c, papel couchê 170g impressão 4 cores	3,27	654,00
2	3.000	UNID.	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores	0,60	1.800,00
3	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.	0,43	2.580,00
4	2.000	UNID.	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores	0,31	620,00
5	1.000	UNID.	Envelope ofício 90g	0,43	430,00
6	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g	0,57	570,00
7	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm sulfite 90g	0,70	700,00
8	500	UNID.	Pasta, tam. 32x48cm papel sulfite 180g, impressão 4x0 cores Carteirinhas 4x0 cores, tam. 15x15cm papel sulfite 180g	1,52	760,00
9	1.000	UNID.	Carteirinhas 4x0 cores, tam. 15x15cm papel sulfite 180g	0,42	420,00
				TOTAL	8.534,00

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 163.753,15 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

7.5. Os preços serão fixos e irremovíveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais

após a vírgula.

8. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As definições dos serviços são as mesmas apresentadas no item 7 deste Termo de Referência. As especificações técnicas dos serviços devem obedecer aos instrumentos normativos dos órgãos regulamentadores das atividades, independente de transcrição neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor deve possuir todos os equipamentos e componentes para a execução dos serviços. Os agentes (funcionários) deverão ter habilitação condizente, postura, atitudes e conhecimento das normas exigidas pela órgãos regulamentadores das atividades. Não será permitida a subcontratação do objeto.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.5. Demais condições relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente os ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

Abertura: 08 DE JUNHO DE 2018, às 9h.

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

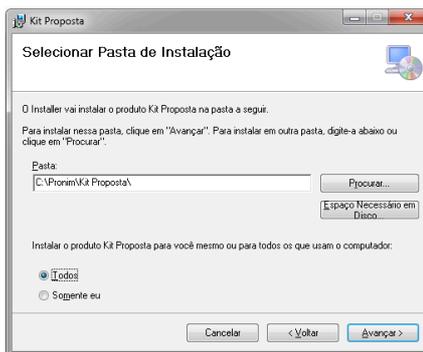
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



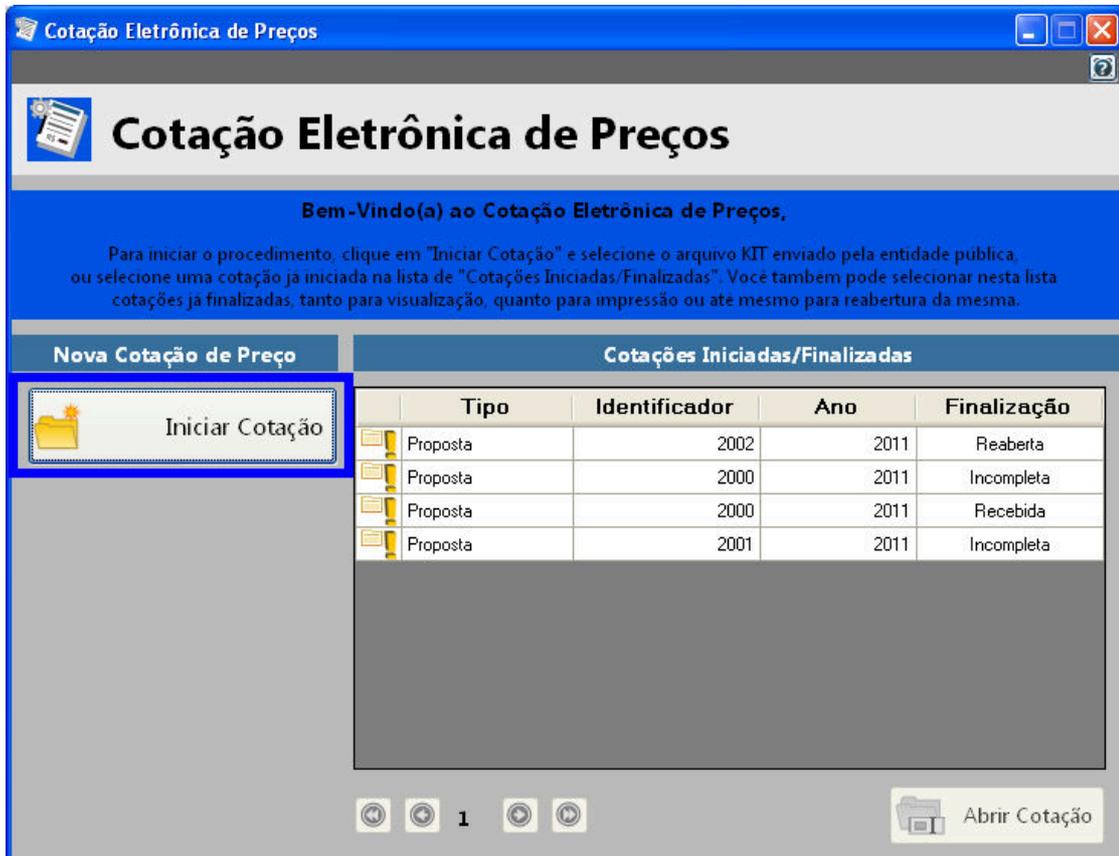
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

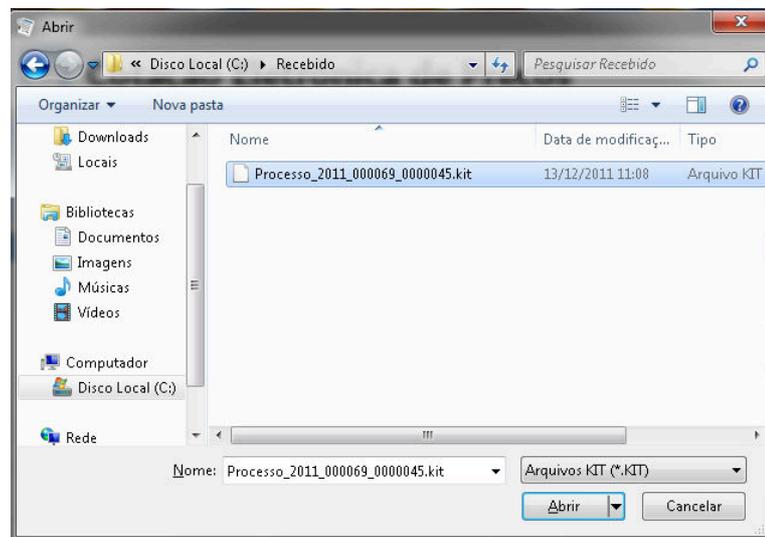


2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.

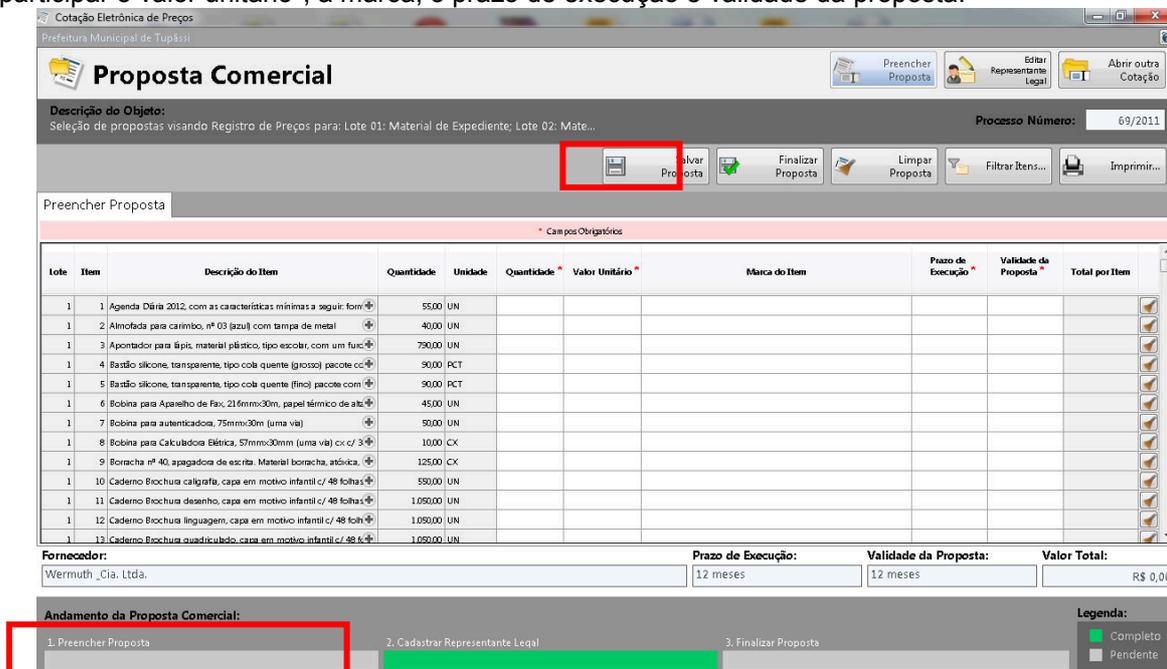


- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote co	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de alt	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Eletrônica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxi	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

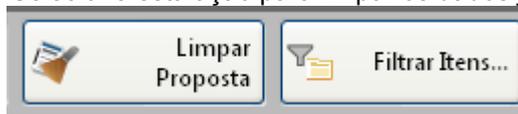
Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Propostas

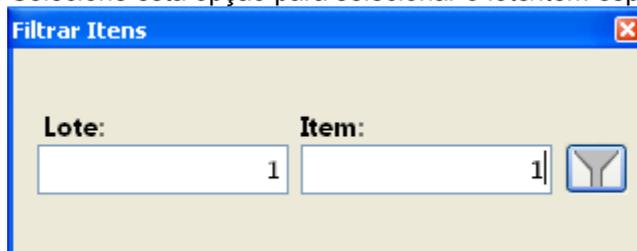
Legenda: Completo Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços
Município de Catanduvas

Proposta Comercial

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP...

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500,00	FR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8.4%	200,00	AMP	200,00					

Cadastrar Fornecedor

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...
Processo Número: 2002/2011

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Cam pos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF
Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão: 02/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
■ Completo
■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

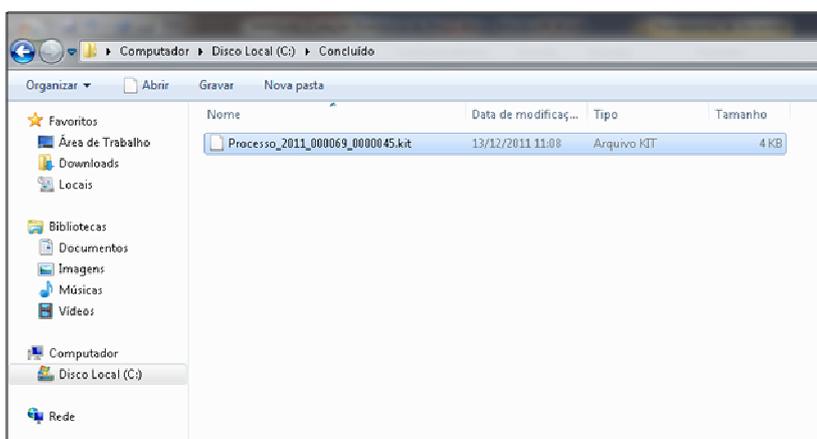
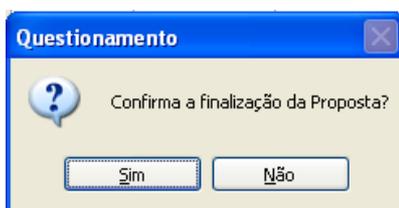


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



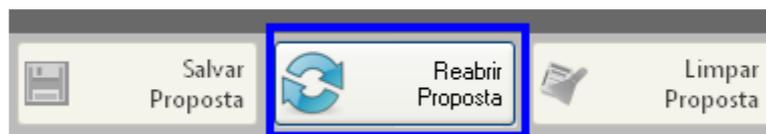
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.